



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº,

DE 2023

Apresentação: 28/08/2023 15:46:04.610 - CFFC

REQ n.304/2023

Solicita ao Exmo. Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Geraldo Alckmin, informações a respeito da indicação pelo BNDES de dois Ministros do Governo Federal como conselheiros da empresa Tupy, multinacional brasileira de metalurgia.

Senhora Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e art. 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indago com o devido respeito e homenagens de praxe, à Vossa Excelência o seguinte.

Conforme noticiado em diversos canais de imprensa¹, o BNDESPAR, empresa de participações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), integralmente controlado por este, indicou os ministros da Igualdade Racial, Anielle Franco, e da Previdência, Carlos Lupi, como conselheiros da Tupy, multinacional brasileira de metalurgia. O banco de fomento tem participação de 28,2% na companhia.

Sendo assim, no estrito cumprimento do meu dever legal de fiscalização parlamentar, indago:

1 – Qual a motivação explícita, clara e congruente que ensejou a indicação dos Ministros para os cargos de Conselheiros Administrativos da empresa Tupy?

¹ <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2023/08/26/bndespar-indica-arielle-franco-e-carlos-lUPI-para-conselho-da-tupy.ghtml>



* C D 2 3 3 2 6 4 8 6 4 4 0 *



Câmara dos Deputados | 70100-970 Brasília DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233264864400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 28/08/2023 15:46:04.610 - CFFC

REQ n.304/2023

2 – Como os Ministros colaborarão com as funções no Conselho Administrativo na empresa TUPY?

3 - Como órgão de deliberação e de decisões estratégicas, os conselheiros deverão elaborar pareceres, fiscalizar e acompanhar a administração e planejamento da empresa. A cumulação dessas funções com o cargo de Ministros são compatíveis?

4 – Conselheiros administrativos devem ser profissionais com experiência no setor para tomar as melhores decisões estratégicas na empresa. Diante disso, qual a compatibilidade do currículo e da experiência dos Ministros com o setor Metalúrgico, assim como na área de gestão de Multinacionais? Favor enviar resposta fundamentada, acompanhada dos currículos dos Ministros e comprovações de experiência nos setores.

5 - Os Ministros receberão salários para atuar no Conselho Administrativo? Caso positivo, favor enviar o valor anual do salário de cada Ministro pela atuação no Conselho Administrativo da empresa Tupy.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, traz para a administração pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A mesma carta constitucional ainda impõe outros princípios norteadores da vida pública.

No presente caso, justifica-se a indagação supra requerida, ante o respeito a própria ordem constitucional vigente e os princípios mais relevantes da administração pública.

A moralidade administrativa e a eficiência, previstas no conhecido artigo 37, *caput*, da Carta da República, são dos mais sensíveis princípios que regem a administração pública. Os referidos princípios, infelizmente tão vilipendiados, impõe uma atuação dos agentes públicos sob a égide da probidade, que nada

LexEdit
* C D 2 3 3 2 6 4 8 6 4 0 *



Câmara dos Deputados | 70100-970 Brasília DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233264864400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

mais é do que a própria essência da honestidade na administração pública.

Portanto, impõe-se ainda a observância à lealdade, e à boa-fé no trato da coisa pública.

As indagações supra buscam justamente exigir o respeito aos referidos princípios, ante a eventual incompatibilidade entre o exercício dos dois cargos pretendidos pelos Ministros, bem como a competência dos Ministros em tomar decisões estratégicas de uma empresa pública multinacional.

Por fim, eventualmente, importante avaliar o respeito ao princípio da imparcialidade que impõe ao administrador público que pratique atos voltados exclusivamente aos interesses públicos e jamais pessoais.

Com essas breves considerações, respeitosamente, pugna-se pelo envio dos questionamentos à Vossa Excelência, eminente Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Geraldo Alckmin.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Deputado **NIKOLAS FERREIRA**

PL/MG



* C D 2 3 3 2 6 4 8 6 4 4 0 0 *

